

A Camara Municipal de Barueri, Decreta

Art. 1º - Fica criado no Municipio de Barueri, cargo de "DESPACHANTE MUNICIPAL" cujo quadro, sexá, numero de quatro, sem onus para o Tesouro Municipal.

Art. 2º - O provimento dos cargos ora criados será de livre escolha do snr. Prefeito e recaira em pessoas idoneas e de real capacidade intelectual.

Art. 3º - Ficam os Despachantes Municipais autorizados a uzarem o titulo e placa indicativa para conhecimento do publico.

Art. 4º - O poder executivo dentro de trinta dias baixara Decreto regulamentando as atribuições dos snrs. Despachantes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 4 de Julho de 1956.

Parcerias das Comissões
Intégral - Aprovado *20-7-56*
Introduzida na Ordem de Dia *20-7-56* *Aprovado* *20-7-56*
Assinado *20-7-56* *Assinado* *20-7-56*

Benedicto de Lima Tucunduva.

Benedicto de Lima Tucunduva.

Aprovado em 1º Sessão
Introduzida na Ordem de Dia
Assinado
20-7-56